



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 27 fevereiro de 2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 79, de 02 de dezembro de 2014”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 27/02/2022.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que trata da organização do sistema municipal de transporte do município de Colatina-ES.

Informa o Executivo tal alteração urge da reunião do dia 26/02/2023, onde o Conselho Municipal de Transportes Coletivos, usando da prerrogativa legal prevista no inciso IV do artigo 2º da Lei Nº 4.064/1993, deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração na publicação do resultado da reunião do referido conselho e na idade individual dos veículos que integram a frota de transporte do Concessionário.

Esclarece ainda que tal modificação foi aprovada pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública considerando o acompanhamento da manutenção da frota existente, bem como no impacto na redução da tarifa a ser paga pelo usuário para o ano de 2023.

De tudo exposto, a atualização da legislação sobre organização do sistema municipal de transporte do município de Colatina-ES promoverá um aperfeiçoamento na legislação e redução no cálculo final da tarifa para o usuário.

Da análise do projeto apresentado, observa-se que este atende ao que estabelece a legislação, sendo competência do Poder Executivo abordar o tema abordado. Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023**.

Sala das comissões, 27 de fevereiro de 2023.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

GEFERSON ISRAEL ALVES
VICE-PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003100350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 27/02/2023 19:44

Checksum: **241D75B2C6A92ACAD0036B0DCF5053088DB01C055EE4023AB39F5BC629799097**

Assinado eletronicamente por **Jolimar Barbosa da Silva** em 27/02/2023 19:54

Checksum: **43DCF6BD91FD399F0A3E239296FA79D9F4F5AB684E59E63FD0232BF82C5F83C3**

